

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBSEÇÃO EM SERRA TALHADA FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE E DE OUTRO LADO SR. ANTÔNIO CARLOS BRITO PEREIRA DE MENESES.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN/PE**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio, 62 Madalena, Recife–PE, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por seu Presidente, **DR. JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/PE nº. 120107-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.385.064-00, e, do outro lado, o **SR. ANTÔNIO CARLOS BRITO PEREIRA DE MENESES**, brasileiro, solteiro, Médico, portador de cédula de identidade nº 7.221.263 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 057.945.974-88, doravante designado simplesmente **LOCADOR**, resolve celebrar o primeiro termo aditivo contratual de locação não residencial, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. São objetos desta locação não residencial o imóvel descrito e caracterizado como: 01 (uma) Recepção; 03 (três) salas sendo 02 (duas) com banheiro, mais 02 (dois) banheiros (01 masculino e 01 feminino), 01 (uma) sala de DML e 01 (uma) copa; ambientes climatizados (exceto copa e DML), mobiliados com mesas, bereau e cadeiras e outros materiais que serão relacionados em termo próprio pelo Locador e anexado a este contrato após conferência do Locatário, por ocasião do recebimento do imóvel sito no 1º andar do prédio da Rua Tabelaão Tiburtino Nogueira, nº 1101- esquina com Rua Joaquim Godoy-Nossa Senhora da Penha Serra Talhada – PE, CEP 56900000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1. O valor mensal da locação será reajustado conforme a cláusula quinta, de parágrafo primeiro do contrato firmado entres as partes passando para o valor de R\$ 2.891,39 (Dois mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos alocados no orçamento na rubrica:6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação e Bens Imóveis.

2.3.O prazo desta locação é de 12 meses com início no dia 21 de fevereiro de 2021, podendo, entretanto, ser renovado mediante termo aditivo, na forma da Lei Federal de Nº 8.666/93, observando o reajuste anual nos termos pactuados no parágrafo primeiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

3.1. Permanece vigentes as demais cláusulas e condições contratadas.

E, por estarem juntos e contratados, assinam esta avença em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 21 de Fevereiro de 2021.

Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior
COREN-PE nº 120.107-ENF
Presidente do Coren-PE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR
LOCATÁRIO

Antônio Carlos Brito Pereira de Menezes
ANTÔNIO CARLOS BRITO PEREIRA DE MENESES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

VISTO - PROGER-COREN-PE

Procurador Geral - Coren-PE

Messia Medeiros
Messora Junqueira
OAB/PE 38302

Rua José Bonifácio, nº 62 – Madalena
– Recife – PE – Fone: (81) 3412.4100
CNPJ: 11.674.777/0001-58